



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 13 DE JULHO DE 2020 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2632

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Decretos

DECRETO N. 18.575, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estabelece as regras da retomada consciente das atividades relacionadas à educação complementar (não regulada), de acordo com a fase laranja do Plano São Paulo do Governo Estadual.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).”;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).”;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, e o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do “Plano São Paulo” (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida a retomada consciente das atividades relacionadas à educação complementar (não regulada), enquadradas no setor de serviços da fase laranja do Plano São Paulo do Governo Estadual, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Para os fins deste Decreto entende-se por educação complementar (não regulada) as atividades que não são reguladas pelo Conselho Nacional, Conselho Estadual de Educação ou qualquer outro órgão regulador da educação, tais como cursos livres, sócio-educativos, de idiomas, de informática, de reforço escolar, de música, de artes, dentre outros.

Art. 3º As regras gerais para a retomada das atividades definidas neste Decreto são:

I - utilização de máscara descartável ou de tecido por todos os funcionários e alunos;

II - disponibilização de frasco com álcool em gel 70% (dispenser) na entrada e na saída do estabelecimento;

III - organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações;

IV - limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade;

V - caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre funcionários e alunos, garantir distância mínima de 1m (um metro) e usar equipamentos de proteção extra como luvas e máscaras de acetato;

VI - refeitórios e cantinas devem permanecer fechados;

VII – atender a todos os protocolos sanitários do Plano São Paulo do Governo Estadual;

VIII - higienização antes de cada aula e o uso de proteção para facilitar a higienização das superfícies de toques como, por exemplo, mesas, telefones, bancadas, computadores, equipamentos, sobretudo em laboratórios e similares;

IX - limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

X - garantia de circulação de ar com, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

XI - que funcionários e alunos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes ou portadores de doenças crônicas, preferencialmente, não frequentem o local.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que proporcionam as atividades permitidas por este Decreto não poderão realizar eventos promocionais que causem aglomeração de pessoas.

Art. 4º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de medidas e sanções cabíveis, de natureza civil, administrativa e penal, em especial, dos crimes dispostos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Parágrafo único. A reincidência será punida com aplicação de multa em dobro a cada reincidência.

Art. 5º Ficam mantidas as demais regras já previstas e não modificadas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de julho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Devair Pietraroia da Silva

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE Nº 07/DPR-DFT-SFAE/2020
Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.
O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.
Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.
São José dos Campos, 06 de julho de 2020.
Tullius Ranieri
Auditor Tributário Municipal
SFAE Supervisor
Matr.: 588031-1

Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | AVISO/ANO | PROCESSO/ANO |
|-------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 58.0359.0027.0000 | 0787/2020 | 046.745/2020 |
| CELSI LUIZ SGANZERLA | 49.0091.0003.0000 | 0774/2020 | 062.659/2018 |
| DIANNE DA SILVA | 27.0086.0019.0000 | 0731/2020 | 044.256/2020 |
| DIRCEU DE OLIVEIRA JÚNIOR | 78.0080.0014.0000 | 0526/2020 | 024.871/2020 |
| EDILTON VIEIRA DUARTE | 57.0507.0032.0000 | 0556/2020 | 070.776/2018 |
| EDISON GOUVEIA | 27.0022.0056.0000 | 0544/2020 | 010.261/2019 |
| EDSON RUFINO DA SILVA | 65.0289.0022.0000 | 0709/2020 | 054.221/2019 |
| EDUARDO CAETANO DA SILVA NETO | 80.0301.0051.0000 | 0721/2020 | 074.442/2019 |
| EVANI APARECIDA DE SOUSA GODOI | 27.0042.0009.0000 | 0570/2020 | 026.985/2019 |
| FLAVIA NOGUEIRA CAMARGO NEVES | 40.0560.0012.0000 | 0640/2020 | 137.426/2019 |
| FRANCISCO OPENHEIMER CARLOS | 80.0288.0021.0000 | 0627/2020 | 000.632/2020 |
| JOSE HAILTON DOS SANTOS | 23.0083.0023.0000 | 0683/2020 | 044.233/2020 |
| LEANDRO CAMARGO PACE PEREIRA | 71.0340.0013.0000 | 0617/2020 | 154.300/2019 |
| LEIDIANA PENA FORTE DE SOUSA | 78.0065.0054.0000 | 0543/2020 | 015.178/2019 |
| LEONARDO MOLINAR | 29.0465.0011.0000 | 0897/2020 | 051.335/2020 |
| LUIZ GONZAGA MIRANDA | 71.0355.0035.0000 | 0580/2020 | 122.347/2019 |
| LUIZ GONZAGA RIBEIRO | 31.0044.0006.0000 | 0833/2020 | 151.212/2019 |
| MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA | 23.0175.0024.0000 | 0684/2020 | 044.234/2020 |
| PENHA APARECIDA CRISTINO DE QUEIROZ | 56.0071.0015.0000 | 0508/2020 | 017.059/2018 |
| RENATA APARECIDA PRADO SILVA | 57.0063.0005.0002 | 0801/2020 | 005.747/2020 |
| RENATA MARIA MOREIRA | 59.0059.0010.0001 | 0795/2020 | 046.769/2020 |
| ROSEMARY SILVANA DE PAULA ROST | 27.0046.0006.0000 | 0633/2020 | 123.123/2019 |
| THIAGO ANDRE GOSS FLORINDO | 33.0036.0019.0000 | 0719/2020 | 067.932/2019 |
| VALERIA CRISTINA BALIEIRO | 40.0077.0025.0000 | 0766/2020 | 118.434/2017 |
| WERNER SOLAR CORRAL | 67.0001.0004.0001 | 0736/2020 | 121.003/2019 |

Anexo II – Decisão de Processo Administrativo

| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | PROCESSO/ANO | DECISÃO |
|--|-----------------------|--------------|------------|
| AGNES ALINE DE FARIA D'AVILA | 46.0101.0037.0001 | 156.511/2019 | DEFERIDO |
| DANIEL CLAYTON DE OLIVEIRA | 80.0283.0022.0000 | 052.401/2019 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO CERUKS | 345105 | 132.752/2019 | INDEFERIDO |
| IZA JOAQUINA GONÇALVES | 57.0513.0005.0000 | 074.400/2019 | DEFERIDO |
| MM INCORPORAÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS | 54.0132.0001.0000 | 109.221/2018 | INDEFERIDO |
| SHEILA DIAS SALLES NUNES | 23.0163.0003.0000 | 141.631/2019 | DEFERIDO |
| TIRRELLI SERVIÇOS S/C LTDA | 66.0006.0014.0000 | 052.605/2018 | DEFERIDO |

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – COMAM – BIÊNIO 2020/2021.

A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no uso das atribuições COMUNICA aos interessados que fica **alterada a data de inscrição** do chamamento, contida no ANEXO I do Edital biênio 2020/2021.

ANEXO – I Calendário:

| Datas | Etapas |
|-------------------------|---|
| 03/07/2020 | Publicação |
| 06/07/2020 a 17/08/2020 | Inscrição das entidades |
| 18/08/2020 | Análise dos documentos entregues |
| 19/08/2020 | Divulgação dos habilitados |
| 20/08/2020 | Prazo para recurso |
| 21/08/2020 | Divulgação do resultado dos recursos |
| 29/08/2020 | Seleção dos Conselheiros por seguimento |
| 02/09/2020 | Posse dos novos conselheiros |

Outrossim, alteram-se os seguintes artigos:

Art. 4º - As entidades interessadas em participar do presente chamamento público deverão protocolar toda documentação na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade – sexto andar do Paço Municipal – situado à Rua José de Alencar, nº 123 – Vila Santa Luzia – nesta, ou enviá-los, exclusivamente em formato “.pdf”, para o endereço eletrônico seurbs.comam@sjc.sp.gov.br até as 16h do dia **17 de agosto de 2020 (segunda-feira)**.

Art. 8º - A composição das entidades por segmento, mencionados no art. 3º, previamente habilitadas, conforme artigo 4º dar-se-á em plenárias específicas, que ocorrerão às 10h (dez horas) do dia **29 de agosto de 2020 (sábado)**, em auditório da Câmara Municipal de São José dos Campos, sito a Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 – Vila Santa Luzia – CEP 12.209-535.

Art. 20 – As entidades através de seus indicados serão empossadas como Conselheiros (titulares e suplentes) **no dia 02 de setembro de 2020 (quarta-feira)**.

Art. 21 – As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo de Renovação do COMAM e deverão ser encaminhadas ao e-mail seurbs.comam@sjc.sp.gov.br até às 16h do dia **17 de agosto de 2020 (segunda-feira)**.

São José dos Campos, 06 de julho de 2020.

Eng. Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Portarias

PORTARIA Nº 017/SGAF-DPR/2020

DE 13 DE JULHO DE 2020

Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 597 de 26 de setembro de 2017, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de junho de 2020 ficou estipulado em 0,30% (trinta centésimos por cento),

R E S O L V E:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em 0,30% (trinta centésimos por cento), para vigorar durante o mês de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 13 de julho de 2020.

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SEC/SASC/ 2020

Considerando o Processo nº 46587/2020, contrato nº 294/2020, celebrado entre o Município de São José dos Campos e os Transportadores Prestadores de Serviços da Secretaria de Educação e Cidadania para o transporte de cestas básicas, fornecidas pelo Estado no âmbito do Programa “Alimento Solidário”, nos termos da Lei Municipal nº. 10.118/2020; A Secretária de Educação e Cidadania e a Secretária de Apoio Social ao Cidadão de São José dos Campos/SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDEM:

Art. 1º. Ficam nomeadas como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato, as seguintes servidoras:

Nome: Izabel Maria Cardoso, matrícula 321540/1;

Nome: Carolina Buck Silva da Luz, matrícula 520887/2

Art. 2º. Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes na Circular nº. 025/SME/09, de 30 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de julho de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Outros

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Acatando Decreto 8790/95, em seu capítulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 10211/2015

| PROCESSOS EXTRAVIADOS | | | | |
|-----------------------|---|----------|--------------------------------------|---------|
| Processo | Ano | Pessoa | Responsável | Assunto |
| 43766 | 2010 | Jurídica | SAJ/Secretaria de Assuntos Jurídicos | |
| | 454 – Extravio de Processo (Processo Interno) (A) | | | |